



ESTADO DO CEARÁ  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MADALENA**

LEI MUNICIPAL DE Nº 024/90

DA A ATUAL RUA ANTÔNIO COSTA VIEIRA  
CATEGORIA DE AVENIDA ANTÔNIO COSTA  
VIEIRA E DETERMINA OUTRAS PROVIDÊN-  
CIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MADALENA - CEARÁ

Faço saber que a Câmara Municipal de Madalena - Ce.,  
aprovou e eu sanciono e publico a seguinte Lei;

Art. 1º - Passa a Rua Antônio Costa Vieira, a cate-  
goria de AVENIDA ANTÔNIO COSTA VIEIRA, por se tratar da princi-  
pal Rua da Cidade.


Art. 2º - A PREFEITURA MUNICIPAL, através da SECRETARIA DE URBANIZAÇÃO, deverá tomar as providências necessárias no sentido de colocar placas distintivas dando a denominação da AVENIDA bem como a urbanização necessária para a mesma.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Paço da PREFEITURA MUNICIPAL DE MADALENA, aos 08 dias  
do mês de junho de 1.990.

**Prefeitura Municipal de Madalena**

  
Raimundo Andrade Moraes  
Prefeito Municipal